



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes
Gabinete do Vereador José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)

Projeto de Lei n.º 151/2025 - Apoio à Mãe Atípica

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 151/2025
Em. 22/10/2025
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Marcos Alexandre M. de Siqueira
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Institui o Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica no Município de Garanhuns – PE, destinado a oferecer suporte psicossocial, orientação, inclusão escolar/terapêutica e capacitação profissional às mães de crianças e adolescentes com necessidades especiais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns – PE, o Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica, destinado a oferecer suporte psicossocial, orientação e fortalecimento da rede de cuidados às mães e responsáveis por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou demais condições que demandem atenção especial.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica tem como objetivos:
I – promover acolhimento psicológico e suporte emocional às mães atípicas;
II – garantir acesso à orientação sobre direitos e políticas públicas existentes;
III – oferecer espaços de convivência e fortalecimento da rede de apoio entre famílias;
IV – fomentar a capacitação profissional e geração de renda para mães atípicas;
V – articular ações intersetoriais com as áreas de saúde, educação e assistência social;
VI – contribuir para a inclusão e qualidade de vida das crianças e adolescentes sob seus cuidados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e universidades para o desenvolvimento das ações previstas no Programa.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo atuar de forma integrada com as Secretarias de Saúde, Educação e Direitos Humanos.

Art. 5º As ações do Programa serão estruturadas em eixos, entre eles:
I – Eixo de Apoio Psicossocial e Emocional;
II – Eixo de Orientação e Acesso a Direitos;
III – Eixo de Rede de Apoio e Convivência;
IV – Eixo de Capacitação e Geração de Renda.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes
Gabinete do Vereador José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como finalidade reconhecer, apoiar e valorizar as mães atípicas, que desempenham um papel fundamental na sociedade ao cuidar de filhos com necessidades especiais, muitas vezes enfrentando desafios emocionais, financeiros e sociais significativos. Observa-se que a sobrecarga física e psicológica dessas mães impacta diretamente no bem-estar familiar e no desenvolvimento das crianças e adolescentes sob seus cuidados.

O Programa Municipal de Apoio à Mãe Atípica se propõe a promover ações estruturadas, integrando as áreas de saúde, assistência social e educação, com foco em suporte emocional, orientação sobre direitos, inclusão escolar e capacitação profissional. A criação de uma rede de apoio entre famílias e instituições visa fortalecer vínculos comunitários e reduzir a vulnerabilidade social.

Este projeto busca não apenas atender necessidades imediatas, mas também gerar um impacto positivo de longo prazo, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e a valorização da maternidade em contextos desafiadores.

Diante do exposto, é imperativo que o Poder Legislativo apoie a aprovação desta Lei, garantindo que o município de Garanhuns se destaque pela atenção, cuidado e respeito às mães atípicas e suas famílias.

**PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM 22 DE
OUTUBRO DE 2025.**

.....
José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)
Vereador

José Luiz de Andrade
Vereador
Matrícula: 1848